



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

LEI N° 271/97

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O QUADRIÊNIO 1998/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 1998/2001, estabelecendo para o período, na formas dos Anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos anexos que a integram:

- I- Anexo I, com programas, objetivos e metas, classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por funções programas e subprogramas de n°. 01.01.001.1 a 16.88.534.1-056.
- II- Anexo II, com os diagnósticos que resultam nos programas específicos no Anexo.

Art. 2º- Na forma idêntica à do artigo anterior e na pertinência das funções, programas e subprogramas específicos, é também apresentado o Plano Plurianual do:

- I- Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º- As metas estabelecidas para a execução dos projetos constantes dos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício, nos termos das leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios compreendidos no período.

Art. 4º- O Plano Plurianual de Investimentos de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por meio de Lei específica.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sanharó, em 19 de dezembro de 1997.

Eduardo Geovane de Freitas Leite
PREFEITO